

ADEQUAÇÃO À NR 17 - ERGONOMIA

1. Tema
Sustentabilidade
2. Subtema
Saúde e Segurança no Trabalho
3. Categoria de serviço
Acesso a serviços de terceiros
4. Tipo de serviço / instrumento
Acesso a Serviço Tecnológico / Consultoria Tecnológica
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
5. Modalidade
Presencial
i resericiai
6. Público alvo
MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão
7. Setor indicado
Agronegócios, Comércio, Indústria, Serviços
8. Macros segmento

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião de abertura junto ao cliente, para nivelamento do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte do cliente e da prestadora de serviço. Ações como visitas e entrevista com o cliente são importantes no intuito



de realizar o diagnóstico e a avaliação da estrutura da empresa como forma de obter informações necessárias para fundamentar a entrega.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante.

ETAPA 02 | ATENDIMENTO À NR 17

Com base na avaliação inicial realizada na etapa anterior, deve-se organizar as informações e elaborar o documento de acordo com a NR 17, conforme ações recomendadas. Serão avaliadas de acordo com a criticidade dos riscos ergonômicos encontrados nos termos da NR 17 com a entrega de um documento técnico sendo:

- AEP Análise Ergonômica Preliminar nos termos da NR 17; ou
- AET Análise Ergonômica do Trabalho nos termos da NR 17.

ENTREGA ETAPA 02

Relatório Final de atendimento à NR 17 (sendo um documento: AEP ou AET)
e plano de ação, impresso e digital; declaração, assinada pela empresa
demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo
prestador de serviço e que explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s)
efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

- Proteção para as exigências da legislação vigente conforme NR 17.
- Comprovação das condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da empresa na qual ele trabalha, que poderão sofrer adequações ao conforme e integridade do trabalhador.
- Redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
- Aumento de produtividade.
- Contribui para demonstrar que a empresa é socialmente responsável.
- Protege e reforça a imagem e o valor da marca.
- Mão-de-obra mais competente e mais saudável.
- Ambiente de trabalho mais seguro.

11. Estrutura e materiais necessários

12. Responsabilidade da empresa demandante



- Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da prestadora de serviço);
- 2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
- 3. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
- 4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
- 5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviço ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
- 6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
- 7. Avaliar o serviço prestado.
- 8. Comprometer-se com a execução do plano de ação proposto na consultoria.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

- 1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
- 2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
- 3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
- 4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
- 5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.
- 6. O pagamento da ART.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais que atendam às exigências abaixo:

- É requisito que o prestador de serviços contratado tenha formação acadêmica na área de Saúde e Segurança do Trabalho, seja em nível de: curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado. Poderá ser exigido a elaboração por um engenheiro de segurança do trabalho, de acordo com a necessidade do cliente.
- Profissionais designado para essa consultoria: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e/ou Fisioterapeuta com especialização em Ergonomia.

15. Pré-diagnóstico

- Qual a quantidade de funcionários da empresa que são objeto da Análise Ergonômica do Trabalho?
- A empresa possui para todos os cargos/funções a descrição das atividades realizadas?
- A empresa já foi autuada pelos órgãos competentes em SST, por não atendimento à legislação?
- O cliente conhece o grau de risco da empresa?



Os perigos/fatores de risco existente na empresa são gerenciados?

16. Observações

- 1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
- 2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
- Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
- 4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
- 5. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
- 6. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente; caso exista a exposição a agente vibração, a análise será realizada de forma qualitativa.



HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES					
Versão	Data	Link	Responsável		
1	17/06/2019	https://datasebrae.com.br/wp- content/uploads/2019/06/Análise- Ergonômica-Do-Trabalho-AET- SST35007-1.pdf	Michelli Trigueiro Lopes Barbalho Vanessa Gusmao Silva		
2	02/10/2019	https://datasebrae.com.br/wp- content/uploads/2019/10/Análise- Ergonômica-Do-Trabalho-AET- SST35007-2.pdf	Michelli Trigueiro Lopes Barbalho Danisson Luiz dos Santos Reis		
3	22/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp- content/uploads/2022/04/Análise- Ergonômica-Do-Trabalho-AET- SST35007-3.pdf	Coordenação Sebraetec		
4	29/04/2022	https://datasebrae.com.br/wp- content/uploads/2022/04/Adequação- à-NR-17-Ergonomia-SST35007-4-1.pdf	Coordenação Sebraetec		



Carga Horária e Valores máximos

COMPLEXIDADE INTERMEDIÁRIA						
FAIXA DE COLABORADORES	0 - 19	20 - 49	50 - 199			
Quantidade de horas técnicas	22 horas	38 horas	48 horas			
EMPRESAS	Nº Postos de Trabalho 1 a 5	№ Postos de Trabalho 6 a 10	Nº Postos de Trabalho 11 a 15			
Até 100 km	R\$1.980,00	3.534,00	R\$4.320,00			
Acima de 100 km	R\$2.288,00	3.952,00	R\$4.992,00			